



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GABINETE DO PRESIDENTE

Referência: Processo nº 202300036014695

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: **Ratificação da Decisão nº 01/2024- GOINFRA/GI-GELIC (SEI Nº 57866309)**

DESPACHO Nº 287/2024/GOINFRA/PR-06101

1. RELATÓRIO

- 1.1. Trata-se de Concorrência nº 76/2023, visando a contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação para pavimentação da GO-460, Trecho: Diolândia/São Patrício, conforme especificações constantes do [Edital e seus Anexos](#).
- 1.2. Conforme consta no Relatório n.º 113/2024- GI-GELIC (SEI Nº 57011930), a sessão pública foi realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, na qual participaram as empresas: 1. CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., 2. CASTELO CONSTRUÇÕES e AD DE OBRAS LTDA., 3. CONSTRUTORA CENTRO LESTE, 4. CNB CONSTRUTORA LTDA., 5. CONSÓRCIO GO-460 (A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA.; e BK INFRAESTRUTURA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), 6. HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., 7. IBIZA CONSTRUTORA LTDA., 8. KBG CONSTRUTORA., 9. LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA., 10. CONSTRUTORA MILÃO LTDA., 11. PAVIENGE ENGENHARIA LTDA., 12. PROMEDE ENGENHARIA LTDA., e 13. CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA. A análise das documentações das empresas concorrentes seguiu em estrita observância aos termos estabelecidos no edital da Concorrência nº 76/2023.
- 1.3. Disponibilizado o Aviso de Habilitação (SEI Nº 57060939), a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA. (SEI Nº 57294776) interpôs Recurso face a Decisão prolatada no Relatório n.º 113/2024- GI-GELIC (SEI Nº 57011930). O recurso foi então publicados, conforme Aviso de Interposição de Recurso (SEI Nº 57462220), para que as interessadas pudessem apresentar suas contrarrazões, contudo, nenhuma empresas apresentou contrarrazões. Após, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras Rodoviárias para análise da respectiva peça recursal, vez que dados eminentemente técnicos.
- 1.4. A Diretoria de Obras Rodoviárias, através do Despacho nº 744/2024/DOR (SEI Nº 57814557) apresentou sua análise técnica face a peça recursal. Por fim, a Gerência de Licitação, recebeu as respectivas manifestações, e por meio da sua Comissão, analisou e proferiu a Decisão nº 01/2024 - GOINFRA/GI-GELIC (SEI Nº 57866309), no qual dispõe o seguinte:

[...]

Ante o exposto, conhecemos o recurso interposto pela empresa Lucena Infraestrutura Ltda., para, no mérito, **negar-lhe provimento, mantendo o resultado da habilitação da concorrência CO n.º 76/2023, conforme divulgado, inalterado.**

- 1.5. Vieram os autos, então, à Presidência para deliberação, em atenção ao que dispõe o § 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

2. DECISÃO

- 2.1. Considerando a análise completa das alegações recursais por parte da Comissão, bem como a extensa fundamentação exarada na decisão, temos que as previsões editalícias quanto à análise de recursos foram satisfatoriamente cumpridas, portanto, **RATIFICO** os termos da **Decisão nº 01/2024 - GOINFRA/GI-GELIC (SEI Nº 57866309)**, que conheceu o recurso para, no mérito, **negar-lhe provimento mantendo inalterada a decisão contida no Relatório n.º 113/2024- GI-GELIC (SEI Nº 57011930).**
- 2.2. Retornem-se os autos à Gerência de Licitação para conhecimento e demais providências.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4316.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 19/03/2024, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58041217** e o código CRC **B28C1868**.



Referência: Processo nº 202300036014695



SEI 58041217